



- LEI Nº 555, DE 14 DE AGOSTO DE 1973 -

Institui concurso literário, comemorativo ao centenário de Alberto Santos Dumont e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a instituir um concurso literário, em comemoração ao centenário de nascimento de Alberto Santos Dumont.

Art. 2º - Ao referido concurso poderão concorrer apenas os alunos dos estabelecimentos de ensino, primário e secundário, do Município.

Art. 3º - Aos primeiros classificados, um de cada nível de ensino, a título de estímulo, serão conferidos prêmios, correndo a despesa pela dotação, do orçamento vigente, 3.1.4.0-02 - Comemorações Cívicas - Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede a que o comércio, a indústria, as entidades e os clubes locais, se associem à esta promoção, criando novos prêmios ou incrementando os que forem estabelecidos pela municipalidade.


Art. 4º - O Poder Executivo, oportunamente, baixará atos regulamentando a realização do concurso de que trata a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quatorze dias do mes de agosto de mil novecentos e setent e três.


- José Zeferino Barbosa -
(Prefeito Municipal)